

**Ata de abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial"****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 226/2023****CRENCIAMENTO Nº 008/2023**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro com início às 16:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Andrelândia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 106/2021, publicada no mesmo dia. Reunidos sob a presidência da Sr<sup>a</sup>. Gabriela Gaspar Procopio, estando presentes os membros, Elane de Paula Carvalho e Stephanie Sacramento Bresolin, para a sessão de abertura dos documentos de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, em caráter complementar para a realização de EXAMES LABORATORIAIS nos valores constantes na Tabela SUS, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital. O aviso do edital foi publicado no diário oficial do Estado de Minas Gerais, quadro de avisos da Prefeitura, no diário oficial do município, e no site [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br), com vistas a atingir o maior número possível de interessados, haja vista que nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, a inviabilidade de competição “configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas”. Transcorrido o prazo de publicação, cumpri registrar que os pedidos de esclarecimento e impugnação do edital foram respondidos.

Protocolizaram os documentos os seguintes médicos/clínicas: **CENTRO DE ANALISES CLINICAS UNILAB DIAGNOSTICA LTDA e THALES MARANHA DE CARVALHO LTDA.**

A Comissão Permanente de Licitação verificou que os interessados protocolizaram seus documentos dentro do prazo estabelecido, estando, portanto, qualificados para o certame. Foi verificada toda documentação de habilitação, e tiveram seus conteúdos rubricados e analisados pela Comissão. A Comissão, então, considerou os participantes **CENTRO DE ANALISES CLINICAS UNILAB DIAGNOSTICA LTDA e THALES MARANHA DE CARVALHO LTDA habilitados**, estando portando aptos a serem credenciados pela administração nos termos do art. 25 da lei 8.666/93.

Foi aberto o prazo recursal conforme previsto no inciso I alínea “a” do art. 109 da lei 8.666/93. Havendo recurso, ficam as licitantes desde já intimadas para, querendo, impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A Sr<sup>a</sup>. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e eu Elane de Paula Carvalho, que secretariei a sessão, \_\_\_\_\_.

**Gabriela Gaspar Procopio**  
Presidente C.P.L.

**Stephanie Sacramento Bresolin**  
Membro